

Portaria GR-6.526, de 10-3-2014

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1163620, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5330/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito para a Faculdade de Medicina.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29.10.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.1100.9.4).

Portaria GR-6.527, de 10-3-2014

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1188674, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4187/2009, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.10.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.1706.5.8).

PRÓ-REITORIAS**PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA****Portaria da Pró-Reitora "pro tempore", de 4-2-2014**

Cessando a designação, a pedido, de Jefferson Del Rios Vieira Neves, na qualidade de membro do Conselho Deliberativo do Teatro da Universidade de São Paulo, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, a contar de 3-2-2014; Processo 2010.1.6765.1.9 (Portaria PRCEU 6/14).

Portaria da Pró-Reitora, de 24-2-2014

Designando, nos termos do inciso V, artigo 5º, da Resolução 4929/02, os abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Museu de Ciências (Processo 2010.1.15928.1.4 - Portaria PRCEU 20/14):

a contar de 21/06/2013: Anderson Reis Rosa (IME) – Titular, Pedro Maia Veiga (FFLCH) – Suplente, Bruno Zaidan de Oliveira Freitas (IME) – Titular, Huang Yu Wen (FFLCH) – Suplente, Natália Lima de Araújo (IRI) – Titular e Gabriela Nunes Machado (FD) – Suplente;

a contar de 15/08/2013: Thiago Costa de Paiva (EP) – Titular, Vanessa Simon da Silva (EACH) – Suplente, Viviane Angélica Silva (FE) – Titular e Talita Rodrigues da Silva (FFLCH) – Suplente.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA**Portaria CENA-2, de 10-3-2014**

Dispõe sobre a Eleição para a Escolha do Vice-Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura

A Diretora do CENA, de acordo com o artigo 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução USP 6.753, de 26/02/2014), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha do Vice-Diretor do CENA será realizada no dia 11/04/2014 e será eleito entre os Professores Titulares e Professores Associados 3, em eleição com até dois turnos de votação, pelos membros do Conselho Deliberativo, especialmente reunidos para essa finalidade, cabendo a cada eleitor apenas um voto.

§ 1º - Caso nenhum dos elegíveis tiver obtido maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, realizado na sequência, entre os dois concorrentes mais votados.

§ 2º - O Professor que não pretenda participar da eleição para Vice-Diretor deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificado, ao Conselho Deliberativo do CENA, até o dia 27 de março de 2014.

Artigo 2º - O colégio eleitoral será constituído pelos membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Não será privado de votar o membro do Conselho que se encontrar em férias e tampouco será privado de ser votado o Professor que se encontrar em férias.

§ 2º - A Divisão Acadêmica elaborará a lista dos eleitores.

§ 3º - Será considerado nulo o voto que não atender ao disposto no Artigo 1o ou que contenha qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 4º - A inversão ou erro na grafia do nome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do Professor votado.

§ 5º - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 6º - As cédulas oficiais conterão na parte superior os dizeres: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Eleição de Vice-Diretor, e na parte inferior, a relação dos Professores elegíveis, que serão votados por meio de colocação de X a frente do nome.

Artigo 3º - No caso de ocorrer qualquer impedimento do eleitor, este deverá comunicar, por escrito, à Diretoria do Centro, até o dia 8 de abril de 2014 e, nessa hipótese, será convocado para votar o respectivo suplente.

§ 1º - No caso de, após o prazo estabelecido no presente artigo, ocorrer impedimento do eleitor, poderá votar o respectivo suplente.

§ 2º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, não será considerado para o cálculo de "quorum" exigido pelo Estatuto.

§ 3º - O eleitor que não comparecer no início da eleição e tiver sido substituído pelo suplente não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso estes sejam realizados.

Artigo 4º - A votação poderá ser encerrada antes dos horários estabelecidos, caso todos os eleitores já tenham votado.

Artigo 5º - A votação será secreta, não sendo permitido voto por procuração.

Artigo 6º – Será considerado eleito o docente que obtiver maioria simples.

Artigo 7º - Apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento de cada votação, pela própria mesa eleitoral.

§ 1º - Terminada a apuração será proclamado o nome do eleito.

§ 2º - Todo o material relativo à eleição será encaminhado à Diretoria Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - No prazo de 24 horas após a proclamação do eleito poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor do CENA.

§ 1º - O recurso referido não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso será decidido pelo Diretor no prazo máximo de 2 dias úteis contados a partir da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do CENA.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP**Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 65/2012 - Processo 2012.1.542.82.6. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Espirit Nouveau Arquitetura e Urbanismo Ltda. Tomada de Preço nº 33/2011: Elaboração de projeto executivo completo para reforma de acessibilidade, do edifício principal da Faculdade de Direito da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 15/02/2014.

Data da Assinatura: 13/02/2014.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 31/2013 - Processo 2013.1.225.82.1. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Lossardo Construtora e Comércio Ltda. – Epp. Tomada de Preço 48/2012: Execução da reforma dos sanitários, para atender a acessibilidade (Blocos Q2/Q4, Q5, Q9 e Q10), do Instituto de Química de São Carlos da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 18.993,19.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos 1 – exercício de 2014.

Do 2º Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 28/02/2014.

Data da Assinatura: 28/02/2013.

Termino de Recebimento Definitivo de Contrato

Contrato 106/2012 – Processo 2012.1.587.82.0. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Roberto Angelo de Andrade Construções Ltda. – EPP.

Tomada de Preço 24/2012: Execução das obras para construção do edifício para instalações dos terceirizados no Campus USP de Bauru.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 106/2012.

Data da Assinatura: 10/03/2014.

Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato

Contrato 35/2013 - Processo 2013.1.200.82.9. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Eletrotécnica Pires Ltda.

Concorrência nº 25/2012: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas e instalação do gerador no Pavimento Térreo; intervenções diversas no Pavimento Superior e instalações de ar condicionado na Cobertura, do Edifício Principal do Instituto Oceanográfico da USP.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2014.

Data da Assinatura: 10/03/2014.

EDITORA DA USP**Retificação do D.O. de 8-3-2014**

No Contrato de Edição entre a Universidade de São Paulo, por meio da EDUSP e Marco Aurélio Werle, onde se lê: "Data da assinatura - 07.03.2014", leia-se: "Data da assinatura - 06.03.2014".

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO****Extrato de Acordo de Cooperação**

Processo: 2013.1.455.22.3

Participante: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Profª Drª Leila Maria Marchi Alves – Diretora Executiva, Profª Drª Maria Cândida de Carvalho Furtado – Diretora Técnica e Profª Drª Jacqueline de Souza – Diretora Secretária.

Participante: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. Marco Antonio Zago - Profª Drª Silvana Martins Mishima

Objeto: Estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a FIERP e a EERP/USP, buscando estabelecer a máxima colaboração possível da fundação no desenvolvimento das atividades estatutárias da USP.

Fundamento: Resolução USP nº 4715 de 22/10/1999 alterada pela Resolução USP nº 5448 de 18/04/2008 e pela Resolução 5872 de 27/09/2010.

Assinatura: 03 de março de 2014.

Vigência: 03/03/2014 a 02/03/2019

Quarto Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 2/2010

Aditamento 2/2014

Processo 2009.1.01399.22.5

Contratante: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Contratada: Elevadores Belgo Ltda

Objeto: Aditamento ao contrato para manutenção em elevador, com alteração na "Cláusula 5ª – Do Pagamento": Item 1 – Pela execução dos serviços discriminados neste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 110,49; "Cláusula 6ª – Do Valor e dos Recursos": O valor do presente contrato, na base mensal, é de R\$ 110,49. O valor total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.325,88, onerando o item de despesa 33903980 do orçamento da Contratante, observada a seguinte distribuição: 2014 – R\$ 1.215,39, 2015 – R\$ 110,49. Ficando inalteradas as demais cláusulas.

Data da assinatura: 31/01/2014.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**Retificação do D.O. de 28-2-2014**

No Edital para a Seleção do PPGEM no primeiro parágrafo, ao final, acrescentar: "Nas inscrições realizadas por correspondência, deverá ser enviada obrigatoriamente, para o e-mail da secretaria do PPGEM (ppgem@ppgem.eel.usp.br), uma cópia em arquivo no formato "pdf" de toda a documentação".

No item 2 – Critérios para a Seleção, no subitem "C", onde se lê: "c. A prova escrita terá validade de 28 meses e englobará questões sobre os seguintes tópicos fundamentais de ciência dos materiais:", leia-se: "c. A prova escrita englobará questões sobre os seguintes tópicos fundamentais de ciência dos materiais:"

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**CENTRO ACADÊMICO ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA E ASSOCIAÇÃO DOS PÓS-GRADUANDOS****Portaria CAASO-APG-2, de 10-3-2014**

Dispõe sobre eleição da representação discente junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia EESC-FMRP-IQSC-USP

O Centro Acadêmico Armando de Salles Oliveira (CAASO) e a Associação dos Pós-Graduandos (APG) da Universidade de São Paulo (USP), Campus de São Carlos, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixam a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A eleição para a escolha do representante discente e respectivos suplente da pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia EESC/FMRP/IQSC-USP realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, nos dias 10 e 11/04/2014, das 11h30min às 13h30min e das 17 horas às 19h30min, nas dependências do CAASO, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos, SP.

Parágrafo único – As representações referidas no "caput" deste artigo serão compostas da seguinte forma:

I – Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia:

1 representante e respectivo suplente – alunos de pós-graduação

Artigo 2º – Poderão votar na eleição para a representação discente junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia.

Parágrafo único – Não poderão votar e ser votados os alunos matriculados em disciplinas isoladas dos cursos de pós-graduação e os alunos com truncamento de matrícula, requerida nos termos do artigo 104 do Regimento Geral.

Artigo 3º - A representação discente não poderá ser exercida por membros do corpo docente da Universidade.

Parágrafo único – É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - São elegíveis os alunos que estejam regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalho de dissertação ou tese.

Artigo 5º - As candidaturas serão registradas individualmente mediante inscrição na secretaria do CAASO, no período de 31/03/2014 a 04/04/2014, das 11h00 às 17h00.

Artigo 6º - A propagação eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais e por conta dos candidatos, em boletins, impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Artigo 7º - Será considerado eleito, para titular, o aluno mais votado, figurando como respectivo suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de matrícula na USP;

II - aluno mais idoso.

Artigo 8º - O mandato do representante será de um ano, admitindo-se recondução.

Parágrafo único - O mandato do representante suplente cessará ao fim do mandato de seu titular.

Artigo 9º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia, assumindo o seu respectivo suplente, devendo a unidade comunicar esse fato ao CAASO.

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral será composta pelos alunos de Graduação: Anoopu Muralikrishna, Felipe Magnus Carvalho Schmidt, Guilherme Luis Desiderio, Renata Moreira Grass, Bruno Gonçalves Guillen, Carolina Morais Veloso de Mattos, Lucas Oliveira dos Santos Francato e Sean Kevin Feddersen e pelos alunos de Pós-Graduação: Diego Rorato Fogaça e Renata Uetsonomiya, que estão regularmente matriculados nesta Universidade.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral checará, em tempo hábil, se os candidatos preenchem as exigências do artigo 4º e providenciará todo o material necessário para a realização da eleição.

Artigo 11 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos;

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante na lista de presença fornecida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia.

Parágrafo 1º - Cada estudante antes de votar, assinará na lista dos eleitores em que figura o seu nome.

Parágrafo 2º - Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada estudante poderá exibir sua cédula de identidade ou cartão de identificação USP, sem prejuízo de outra prova hábil de identificação.

Parágrafo 3º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação discente no Colegiado respectivo, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo 4º - Cada cédula será rubricada por dois membros da Comissão Eleitoral, devendo conter um carimbo do CAASO no verso.

Parágrafo 5º - Terminada a apuração, todo material relativo à eleição deverá permanecer no CAASO, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo 6º - Após a apuração do pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará seu resultado para o CAASO e para a Presidência da Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia EESC/FMRP/IQSC-USP, para que seja providenciada a posse dos eleitos.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10-3-2014, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**Extrato de Convênio**

Processo: 13.1.3433.11.5

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: Duetto Comércio e Distribuição Eireli - CNPJ/MF 04.353.004/0001-04

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental e Ciências Biológicas.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 01/10/2013

Assinam: Pela Duetto: Ana Sueli Almeida Nobre

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Extrato de Convênio

Processo: 14.1.131.11.9

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: São Martinho S/A - CNPJ/MF 51.466.860/0029-57

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental e Ciências Biológicas.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 06/01/2014

Assinam: Pela São Martinho: Ângelo Aloísio Denadai

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Extrato de Convênio

Processo: 13.1.2550.11.8

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: Cosan Centroeste S/A Açúcar e Alcool - CNPJ/MF 08.619.844/0003-99

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Estabelecer as condições gerais, para realização pelos alunos regularmente matriculados na ESALQ de programa de estágio junto a CONCEDENTE.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 10/01/2013

Assinam: Pela Cosan: Guilherme Badauy Lauria Silva

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Extrato de Convênio

Processo: 13.1.3202.11.3

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: Faculdade Anhanguera de Rio Claro - CNPJ/MF 05.808.792/0014-63

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: A ESALQ poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Faculdade Anhanguera de Rio Claro, e que venham frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de graduação.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 01/10/2013

Assinam: Pela Anhanguera: Débora Cristina Siqueira Aceti

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Extrato de Convênio

Processo: 13.1.3698.11.9

Especie: Convênio de Estágio